

## **Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto**

**01.612.289/0001-62**

**RUA ANTÔNIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

### **ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Constitui o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP a elaboração de Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SEDE DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL E PRÓPRIOS, visando aprimorar o atendimento dos serviços com melhor conforto e agilidade no recebimento de pacientes que chegam para ser atendidos com deslocamentos particulares e com os serviços de transporte municipal de emergência.

A reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Sede Floriano Peixoto justifica-se por ser o principal ponto de atenção à saúde no município atualmente, sendo responsável por acolher a população nas ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação em saúde. Atualmente, a estrutura física da unidade encontra-se defasada e com limitações que comprometem a qualidade e a resolutividade dos atendimentos prestados.

A edificação existente apresenta desgaste em sua infraestrutura, com problemas recorrentes de infiltrações, piso, inadequações nos espaços de atendimento, instalações elétricas e hidráulicas obsoletas, além da ausência de ambientes adequados às exigências das normativas sanitárias vigentes. Tais limitações impactam diretamente na segurança dos pacientes e dos profissionais, bem como na eficiência dos serviços ofertados.

Além disso, o crescimento da demanda populacional e a ampliação das atribuições da Atenção Primária à Saúde, especialmente com a incorporação de novos programas e ações estratégicas do SUS, tornam necessária a reforma da UBS. A proposta contempla a reforma de todos os ambientes Unidade Básica de Saúde, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

O objetivo do projeto é qualificar a infraestrutura da UBS para garantir melhores condições de trabalho à equipe multiprofissional e acolhimento digno à população usuária, promovendo o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde como ordenadora do cuidado e coordenadora da rede.

Diante disso, foi solicitado o apoio da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul para viabilizar os recursos financeiros necessários à execução da obra de reforma da UBS de Floriano Peixoto - RS, entendendo que este investimento trará benefícios significativos à saúde pública local e à qualidade de vida da população, do qual foi aprovado.

A reforma vai afetar diretamente toda a população do município, bem como indiretamente as demais pessoas que necessitam de atendimento, conforme legislação do Sistema Único de Saúde.

## **2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

Não se aplica no caso concreto, conforme disposto no Art. 37 do Decreto Municipal nº 3.221/24, de 03 de janeiro de 2024.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1** A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

**a)** Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos a serem determinados no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, bem como outros documentos constantes no(s) projeto(s) a serem anexos ao Edital.

**b)** Mobilizar materiais e pessoal suficientes para a execução da obra no tempo pré-determinado no instrumento convocatório, sendo este o prazo máximo para execução total da obra.

**c)** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

**d)** Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**e)** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, cronograma de execução, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

**f)** Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

**I.** Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

**II.** Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo a ser determinado pelo Município.

**III.** Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo estipulado, a empresa a ser contratada ficará sujeita às penalidades a serem estabelecidas no Edital Convocatório, bem como em Termo Administrativo Contratual.

**g)** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

**h)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

**i)** Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

**j)** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

**k)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

**l)** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

**m)** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da do Município.

**n)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

**o)** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

**p)** Entregar o objeto sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir sua utilização. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

**q)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

**r)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

**s)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**t)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

**u)** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**v)** Afixar placa de identificação da Obra, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pelo Município.

**w)** Efetuar o cadastro da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado.

**x)** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do objeto licitado.

**y)** Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Além do exposto acima, a contratada deverá atender a todas as condições de habilitação para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, apresentando um conjunto de informações e documentos, dividindo-se em: I – jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista; IV – econômico-financeira e declarações previstas na legislação.

**3.2.** Poderão participar da licitação quaisquer empresas interessadas com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**3.3** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** pessoa física ou jurídica que tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

**c)** estiver sob processo de falência ou concordata;

**d)** encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

**e)** estiver em regime de recuperação judicial;

**f)** empresas consorciadas, controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**g)** tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela Licitação;

**h)** licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

**i)** licitante(s) que mantenha(m) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**j)** nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**k)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**l)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**m)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**n)** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**o)** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**p)** As empresas, de que trata o subitem anterior, deverão, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**q)** Somente Pessoas Jurídicas que comprovem seu enquadramento como ME ou EPP, estarão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 200, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**r)** A não comprovação de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, da concessão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

s) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos foram definidos considerando o projeto de engenharia, conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	103689		Fornecimento e instalação de placa da obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	4,00
1.2	10775	SINAPI	Locação de container para Almoarifado de obra	mês	4,00
1.6	COMP. 01		Administração de Obra	unid	1,00
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES E LIMPEZA</b>		
<b>2.1</b>			<b>PISOS</b>		
2.1.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m <sup>2</sup>	405,00
2.1.2	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m	490,10
<b>2.2</b>			<b>PAREDES</b>		
2.2.1	104791	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m <sup>2</sup>	415,00
<b>2.3</b>			<b>LIMPEZA</b>		
2.3.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	m <sup>2</sup>	820,00
<b>3</b>			<b>PAREDES INTERNAS</b>		
<b>3.1</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>		
3.1.1	87878	SINAPI	Chapisco em paredes, vigas e pilares, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m <sup>2</sup>	415,00
3.1.2	98562	SINAPI	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM	m <sup>2</sup>	415,00
<b>3.3</b>			<b>PINTURA</b>		
3.3.1	88485	SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, 1 demão	m <sup>2</sup>	415,00
3.3.2	88497	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa corrida em parede interna, 2 demãos	m <sup>2</sup>	1.120,00
3.3.3	88489	SINAPI	Pintura com tinta acrílica premium acetinada, sobre paredes internas, 2 demãos	m <sup>2</sup>	1.120,00
<b>4</b>			<b>PISOS</b>		
<b>4.1</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>		
4.1.1	98555	SINAPI	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica, membrana acrílica em áreas molhadas e ralos	m <sup>2</sup>	45,23
<b>4.2</b>			<b>CONTRAPISO</b>		
4.2.1	87700	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM	m <sup>2</sup>	155,00
<b>4.3</b>			<b>REVESTIMENTO</b>		
4.3.1	104597	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas de dimensões 80x80cm, porcelanato	m <sup>2</sup>	405,00
<b>4.4</b>			<b>RODAPÉ E SOLEIRAS</b>		
4.4.1	104619	SINAPI	Rodapé cerâmico 7 cm de altura em placas tipo esmaltada extra	m	490,10
4.4.2	98689	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, L= 15cm, espessura 2cm	m	7,50
<b>5</b>			<b>FORRO</b>		
5.1	88488	SINAPI	Pintura com tinta acrílica premium fosca, em teto, 2 demãos	m <sup>2</sup>	405,00
<b>6</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>		
6.1	99802	SINAPI	Limpeza de piso cerâmico e soleiras	m <sup>2</sup>	405,00

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Dentre as soluções possíveis que a Administração Municipal pode ter para atendimento da necessidade, objeto deste estudo, destacamos as seguintes:

### **SOLUÇÃO 01: EXECUÇÃO INDIRETA VIA LICITAÇÃO:**

- A Administração Municipal licita a obra e contrata uma empresa para executar o projeto;
- Em razão da natureza do objeto, a licitação deverá ser realizada na modalidade de CONCORRÊNCIA, conforme Inciso II do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A empresa vencedora executa e a Administração Municipal fiscaliza a obra.

### **Vantagens:**

- Responsabilidade técnica da empresa.
- Agilidade na execução.

### **SOLUÇÃO 02: EXECUÇÃO DIRETA (ADMINISTRAÇÃO DIRETA / POR ADMINISTRAÇÃO):**

- A prefeitura usa sua própria estrutura (servidores, máquinas, equipe de obras) para executar a construção.

### **Requisitos:**

- Ter equipe técnica e operacional capacitada.
- Ter infraestrutura para execução (ferramentas, equipamentos, etc).
- Justificar tecnicamente a opção (mais econômico, etc).

### **Limitações:**

- Menos comum em projetos com Recursos Estaduais.
- Exige controle rigoroso de custos, medições e prestação de contas.

### **SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:**

A solução apontada como viável é a **Solução 01**, pois apresenta-se como a única possível para o desenvolvimento adequado do objeto. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que existem várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

**A solução 02** tem resultado inviável, pois a Administração Municipal não possui máquinas, ferramentas e equipe de obras capacitada e suficientes para executar a obra.

## **6. ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO:**

Conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21, art. 23, § 2º, Inc. I e por se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia, deve-se utilizar a metodologia estabelecida pelo Decreto Federal nº 7.983 de 8 de abril de 2013, conforme disposto no Art. 3º:

**Art. 3º.** O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

**Parágrafo Único.** O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal – CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 220.875,22 (duzentos e vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	103689		Fornecimento e instalação de placa da obra em chapa de aço galvanizado	m²	4,00	490,00	631,22	2.524,87
1.2	10775	SINAPI	Locação de container para Almoarifado de obra	mês	4,00	1.125,00	1.449,23	5.796,90
1.6	COMP. 01		Administração de Obra	unid	1,00	11.970,00	15.419,75	15.419,75
							<b>Subtotal</b>	<b>23.741,53</b>
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES E LIMPEZA</b>					
<b>2.1</b>			<b>PISOS</b>					
2.1.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	405,00	24,50	31,56	12.782,16
2.1.2	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m	490,10	2,80	3,61	1.767,77
<b>2.2</b>			<b>PAREDES</b>					
2.2.1	104791	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	415,00	7,25	9,34	3.875,87
<b>2.3</b>			<b>LIMPEZA</b>					
2.3.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	m²	620,00	1,65	2,13	1.742,93
							<b>Subtotal</b>	<b>20.168,74</b>
<b>3</b>			<b>PAREDES INTERNAS</b>					
<b>3.1</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>					
3.1.1	87878	SINAPI	Chapisco em paredes, vigas e pilares, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	415,00	5,24	6,75	2.801,32
3.1.2	98562	SINAPI	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM	m²	415,00	52,20	67,24	27.906,28
<b>3.3</b>			<b>PINTURA</b>					
3.3.1	88485	SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, 1 demão	m²	415,00	3,85	4,96	2.058,22
3.3.2	88497	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa corrida em parede interna, 2 demãos	m²	1.120,00	19,60	25,25	28.278,57
3.3.3	88489	SINAPI	Pintura com tinta acrílica premium acetinada, sobre paredes internas, 2 demãos	m²	1.120,00	13,70	17,65	19.766,14
							<b>Subtotal</b>	<b>80.810,53</b>
<b>4</b>			<b>PISOS</b>					
<b>4.1</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
4.1.1	98555	SINAPI	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica, membrana acrílica em áreas molhadas e ralos	m²	45,23	32,70	42,12	1.905,27
<b>4.2</b>			<b>CONTRAPISO</b>					
4.2.1	87700	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA); PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM	m²	155,00	58,90	75,87	11.760,62
<b>4.3</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					
4.3.1	104597	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas de dimensões 80x80cm, porcelanato	m²	405,00	122,70	158,06	64.015,17
<b>4.4</b>			<b>RODAPÉ E SOLEIRAS</b>					
4.4.1	104619	SINAPI	Rodapé cerâmico 7 cm de altura em placas tipo esmaltada extra	m	490,10	13,50	17,39	8.523,18
4.4.2	98689	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, L= 15cm, espessura 2cm	m	7,50	132,40	170,56	1.279,18
							<b>Subtotal</b>	<b>87.483,43</b>
<b>5</b>			<b>FORRO</b>					
5.1	88488	SINAPI	Pintura com tinta acrílica premium fosca, em teto, 2 demãos	m²	405,00	16,10	20,74	8.399,71
							<b>Subtotal</b>	<b>8.399,71</b>
<b>6</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					
6.1	99602	SINAPI	Limpeza de piso cerâmico e soleiras	m²	405,00	0,52	0,67	271,29
							<b>Subtotal</b>	<b>271,29</b>
							<b>Custo TOTAL com BDI Incluso</b>	<b>220.875,22</b>

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação deverá ser feita através de processo licitatório, via **Concorrência**, conforme disposto no Inciso II do art. 28º da Lei Federal nº 14.133/2021, já que se trata de Obra de Engenharia.

A modalidade de licitação **Concorrência** encontra amparo no Inciso XXXVIII do Art. 6º, da Lei nº 14.133/21 e poderá ser na forma **PRESENCIAL**, tendo em vista que poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão

pública, sem prejuízo da competição de preços. Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de **CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL**.

A solução proposta consiste na contratação de empresa para execução de reforma de Unidade Básica de Saúde (UBS) Sede do Município, com a utilização de recursos oriundos do Governo Estadual e Próprios, conforme especificações técnicas e cronograma físico-financeiro definidos em projeto. A execução será realizada sob o regime de Empreitada por Preço Global, garantindo maior previsibilidade orçamentária e controle da execução contratual.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Em se tratando de obra de construção civil com estrutura homogênea, não se justifica o parcelamento, devido à natureza do objeto, sendo, portanto, indivisível.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS / BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:**

Garantir a disponibilidade de espaço físico adequado e em condições apropriadas para que os profissionais de saúde possam desempenhar suas atividades; ampliar a capacidade de cobertura das ações desenvolvidas; promover a melhoria da capacidade diagnóstica; aperfeiçoar a resolubilidade diagnóstica e terapêutica, bem como ampliar os serviços existentes; implantar novos serviços; elevar a qualidade e a integração da rede de atendimento; expandir a cobertura das políticas públicas de saúde voltadas às crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, trabalhadores rurais e urbanos, pessoas com transtornos mentais e vítimas de violência; reduzir filas e o tempo de espera; promover o cuidado e a valorização dos trabalhadores da saúde por meio de ações a serem implementadas; e otimizar e conferir maior agilidade ao atendimento, em benefício de toda a população.

#### **10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Não se identificam providências complementares a serem adotadas pela Administração para a implementação da solução proposta.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade deste processo.

#### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A execução da reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) caracteriza-se como intervenção de pequeno porte, restrita à área já edificada, não implicando supressão de vegetação nativa ou alteração relevante do uso do solo.

Os principais impactos ambientais associados à obra são considerados pontuais, temporários e de baixa magnitude, destacando-se: geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e particulados, ruídos provenientes das atividades de obra, consumo de água e energia, bem como eventual interferência na rotina da comunidade local.

Ressalta-se que a intervenção proposta não apresenta impactos ambientais significativos ou irreversíveis, sendo considerada ambientalmente viável, especialmente diante de seu relevante benefício social, ao promover a melhoria da infraestrutura de atendimento à saúde da população.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Diante do exposto, **justifica-se plenamente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SEDE DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL E PRÓPRIOS**, considerando: - A relevância social do projeto; - A inexistência de capacidade técnica operacional da Administração Municipal para execução direta.

Tal medida visa garantir a disponibilidade de espaço físico adequado e em condições apropriadas para que os profissionais de saúde possam desempenhar suas atividades, bem como otimizar e conferir maior agilidade ao atendimento, em benefício de toda a população, dentre outros.

Florianópolis/RS, 10 de junho de 2026.

**MARIELI VOBITO**  
Secretária Municipal de Saúde